



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 17 11 2023

As 08:40 hs sob N.º 235/23

Samuel Eleuterio Thomé Filho
Secretário Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 009/2023

AUTORIA: Luciano Fábio Sitta.

SÚMULA: *Institui a Semana de Prevenção e Conscientização e Combate ao Uso de Drogas no Município de Icaraíma e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA – ESTADO DO PARANÁ, aprova:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, a “**Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas**”, a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional de Combate às Drogas.

Parágrafo Único. O presente projeto abrangerá tanto as drogas lícitas, quando consumidas em excesso (remédios, bebidas alcoólicas, etc...) quanto as ilícitas.

Art. 2º A Semana tem como objetivos fomentar e organizar ações que visam à prevenção, o combate e a conscientização sobre o tema, como: campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilhas, folders e cartazes, e outras, dando ampla divulgação municipal.

Art. 3º A campanha será realizada através de eventos e de divulgação de material publicitário sobre o tema, podendo ser materiais impressos, bem como nas mídias digitais.

Luciano F. Sitta



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

§ 1º O Poder Público Municipal, diretamente ou com a participação de entidades privadas, adotará formas de divulgação da campanha citada nesta Lei, regulamentando-a no que couber.

§ 2º Poderão ser estabelecidos convênios ou parcerias com a Polícia Federal, Civil e Militar, Secretaria de Ação Social, Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, fundações, associações, autarquias e organizações ligadas aos temas, entidade religiosas, tendo também a participação de servidores municipais capacitados e da comunidade com realização de campanhas educativas a fim de viabilizar a implantação desta Lei.

Art. 4º Durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, serão debatidos, entre outros, os seguintes temas:

I – A transmissão de noções sobre os efeitos de drogas nos estabelecimentos de ensino público e privado, com abordagem de outros aspectos essenciais como:

- a) A dependência química;
- b) Os motivos que levam as pessoas ao consumo de drogas;
- c) Os tratamentos, terapias e grupos de autoajuda;

II – A divulgação de mensagens em língua acessível, visando esclarecer a população sobre as consequências do uso de drogas;

III – Campanhas de prevenção, combate e conscientização ao uso de drogas;

Luciano Flauto



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraima – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

IV – Capacitar educadores e professores da rede municipal de ensino sobre estratégias de combate ao consumo de drogas nas escolas municipais;

V – Estimular os estabelecimentos de ensino privados a realizá-las;

VI – Palestras com especialistas no assunto;

VII – Exposições de trabalhos teóricos e práticos, bem como a realização de apresentações artísticas relativas ao tema;

VIII – Campanha educativa de combate ao uso de drogas;

IX – Caminhadas, passeatas e atos públicos;

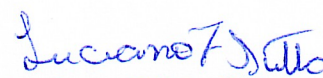
X – Seminários antidrogas;

XI – Outras atividades relacionadas ao assunto.

Art. 5º O Poder Legislativo poderá providenciar durante a Sessão Ordinária na semana que compreende o dia 26 de junho, a realização de um momento especial com o objetivo de divulgar e fortalecer as ações alusivas do que trata a presente Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.


Luciano Fábio Sitta
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA:

As drogas sejam elas lícitas (quando em consumo excessivo) ou ilícitas são um problema para a sociedade e um tema que precisa ser abordado, contextualizado e discutido pela sociedade como um todo.

A criação da semana municipal de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas, vem para explorarmos esta importante problemática social, levando ao conhecimento dos Munícipes, a importância da discussão do tema e a tomada de ações para prevenir e inibir o consumo das drogas no município de Icaraíma-Pr.

Por esta razão, roga-se aos nobres edis a aprovação do presente projeto de lei por unanimidade.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

Luciano Fábio Sitta
Luciano Fábio Sitta
Vereador

